



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº041/2017</b>			
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA</b>			
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018</b>		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO <b>Nº 0042/2018</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO</b>		VI. FORMA DE FORNECIMENTO <b>ENTREGA PARCELADA</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>			
VIII. OBJETO <b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.</b>			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 23/03/2018 HORA: 09H00 LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaporã - Sala de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº 430- Centro – Igaporã/BA.</b>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte</b>
XI. PRAZO DE VALIDADE <b>12(DOZE) MESES</b>		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO <b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã-Bahia, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, ou pelo telefone (0xx77)3460-1021, ou pelo e-mail: <a href="mailto:setordelicitação.pmigapora@gmail.com">setordelicitação.pmigapora@gmail.com</a>.</b>			
Pregoeiro Responsável  <b>Luís Carlos Neves Souza – Pregoeiro</b> <i>Decreto nº. 023/2017, de 02/01/2017, publicada no Diário Oficial do Município.</i>			



---

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:**

- a) *empresa ou sociedade estrangeira;*
- b) *empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;*
- c) *empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;*
- d) *empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;*
- e) *empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;*
- f) *empresas em processo de falência e recuperação judicial; e*
- g) *empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.*

**14.1.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**14.1.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

#### **XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

#### **XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, das **08:00 às 12:00, horário local.**



**16.1.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA.**

**16.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

## **XVII - DO CREDENCIAMENTO**

**17.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**17.1.2.** Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**17.1.3.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

### **17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante**

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública ou Particular ou ainda carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes específicos para esta licitação**, para praticar todos os atos **inerentes a este Certame**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

IV - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

**17.1.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**17.1.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**17.1.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**17.1.8.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços,**



**de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**18.1.2** **Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.**

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA**  
**ENDEREÇO: PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430, CENTRO, IGAPORÃ - BAHIA**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018**  
**Data: 23/03/2018**

**18.1.3.** A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

**18.1.4** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**18.1.5.** A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**18.1.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



**18.1.7** A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**18.1.8** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.1.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**18.1.11.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.1.12.** Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

**18.1.13.** O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

**18.1.15.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**18.1.16.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **18.2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.2.1.** A marca, o nome, o laboratório fabricante, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

**18.2.2.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**18.2.3.** Os produtos deverão ter prazo de validade superior a 75% da validade dos produtos para aqueles com validade de 2 (dois) anos ou mais, a partir da data da entrega e 80% do seu prazo para os produtos com validade de 1 (um) ano.

**18.2.4.** O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.



## **XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**19.1.** A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “**HABILITAÇÃO**”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE:**

**À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BA**

**ENDEREÇO: PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº430, CENTRO, IGAPORÃ - BAHIA**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018**

**DATA: 23/03/2018**

### **19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:**

**19.2.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

- a) *do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) *em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- c) *no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*
- d) *decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

**19.2.2.** Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”; “c” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

**19.2.3.** A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).



- 
- b) **Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
  - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
  - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
  - f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
  - g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) *as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- b) *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c) *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.*

**19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na



---

forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados;

- c) *Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado de exercício (DRE), inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do último exercício social exigível, com CRC em vigor, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;*
- d) *No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Empresa;*
- e) *No caso do licitante Cooperativa, a mesma deve apresentar registro na Organização das Cooperativas do respectivo estado no caso do Estado da Bahia registro na OCEB, (Organização das Cooperativas do Estado da Bahia).*

#### **19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**19.4.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

**19.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

#### **19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

**19.6.1.** Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

### **XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**20.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

**20.1.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**20.1.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**20.1.4.** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

**20.1.5.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos





novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**20.1.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**20.1.7.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.1.8.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**20.1.9.** Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.10.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**20.1.11.** A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 “b”**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**20.1.12.** Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## **XXI– DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**21.1.2.** No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

**21.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “A” e “B”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**21.1.4.** Após o recebimento dos envelopes “A” (proposta) e “B” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

**21.1.5.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**21.1.6.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.



**21.1.7.** Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de “**MENOR PREÇO**”, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

**21.1.8.** Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

**21.1.9.** No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

**21.1.10.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**21.1.11.** Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

**21.1.12.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**21.1.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

**21.1.15.** Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

**21.1.16.** No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**21.1.17. Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**21.1.18.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.



**21.1.19.** A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19**.

**21.1.20.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22**.

**21.1.21.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**21.1.22.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, com vistas à redução do preço.

**21.1.23.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**21.1.24.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**21.1.25.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.1.26.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

**21.1.27.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “A” – proposta e “B” – documentação, com poderes para esse fim.

**21.1.28.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

**21.1.29.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**21.1.30.** Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “A” e “B” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

**21.1.31.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



**21.1.32.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**21.1.33.** No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.1.34.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

**21.1.35.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

**21.1.36.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**21.1.37.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**21.1.38.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

**21.1.39.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **XXII – DOS RECURSOS**

**22.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



**22.1.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

**22.1.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**22.1.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**23.1.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XXIV – DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**24.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**24.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**24.1.3.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**24.1.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**24.1.5.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**24.1.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**24.1.7.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**24.1.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1.1.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**25.1.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

**25.1.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**25.1.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

**25.1.5.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**25.1.6.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**25.1.7.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

## **XXVI – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

**26.1.** A Prefeitura Municipal de Igaporã/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

## **XXVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1.** A Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.



**27.1.2.** A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

**27.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Igaporã/BA.

**27.1.4.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**27.1.5.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**27.1.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## **XXVIII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**28.1** - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

## **XXIX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

**29.1.** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) *Advertência.*
- b) *Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:*
  - b<sup>1</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.*
  - b<sup>2</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.*
  - b<sup>3</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.*



---

*b<sup>4</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.*

*b<sup>5</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;*

*b<sup>6</sup>) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.*

- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.*

**29.1.2.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.





**29.1.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

**29.1.4.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

### **XXX – DA RESCISÃO**

**30.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**30.1.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**30.1.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **XXXI – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO**

**31.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

**31.1.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

### **XXXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação,



---

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**32.1.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**32.1.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.1.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.1.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**32.1.6.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

### **XXXIII - DO FORO**

**33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XXXIV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**34.1.** Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
- VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
- VII. Minuta da Ata**
- VIII. Declaração de Idoneidade para Licitar**
- IX. Minuta do Contrato**

Igaporã-BA, 01 de março de 2018.

Luís Carlos Neves Souza  
Pregoeiro oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS ABAIXO.**

**2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE I**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	500	UNID.	Lâmpada vapor de sódio formato ovóide 70 w 220V E-27 Fluxo luminoso mínimo 5600 Vida útil/horas mínima 24.000h. Certificado INMETRO			
02	60	UNID.	Lâmpada vapor de sódio formato ovóide 100 w 220V E-27 Fluxo luminoso mínimo 5600 Vida útil/horas mínima 24.000h. Certificado INMETRO			
03	200	UNID.	Lâmpada vapor de sódio formato ovóide 150 w 220V E-40 Fluxo luminoso mínimo 25000 Vida útil/horas mínima 24.000h , Certificado INMETRO			
04	100	UNID.	Lâmpada vapor de sódio formato ovóide 250W 220V E-40 Fluxo luminoso mínimo 25000 Vida útil/horas mínima 24.000h			
05	100	UNID.	Lâmpada vapor de sódio formato ovóide 400W 220V E-40 Fluxo luminoso mínimo 25000 Vida útil/horas mínima 24.000h			
06	100	UNID.	Lâmpada vapor metálico formato tubular 250W 220 V E-40, Fluxo luminoso mínimo 25000, Vida útil/horas mínima 24.000h, Certificado Inmetro			
07	100	UNID.	Lâmpada vapor metálico formato tubular 400W 220 V E-40, Fluxo luminoso mínimo 25000, Vida útil/horas mínima 24.000h, Certificado Inmetro			
08	250	UNID.	Reator de uso externo para uma lâmpada vapor de sódio 70W 220V 3,0 AFP 0,40 Alto fator de potência, Certificado INMETRO			
09	30	UNID.	Reator de uso externo para uma lâmpada vapor de sódio 100W 220V 3,0 AFP 0,40 Alto fator de potência, Certificado INMETRO			
10	100	UNID.	Reator de uso externo para uma lâmpada vapor de sódio 150W 220V 3,0 AFP 0,40 Alto fator de potência, Certificado INMETRO			
11	50	UNID.	Reator de uso externo para uma lâmpada vapor de sódio 250W 220V 3,0 AFP 0,40 Alto fator de potência, Certificado INMETRO			
12	50	UNID.	Reator de uso externo para uma lâmpada vapor de sódio 400W 220V 3,0 A FP 0,40 Alto fator de potência, Certificado INMETRO			
13	500	UNID.	Relé fotoelétrico Tensão: 220VCA 50/60 hz Carga máxima(W) 1000 (VA) 1.800. Sensibilidade (Luz) – liga 3 a 20 desliga 3,6 a 80 Limite de funcionamento -5°C a +50°C , Base e tomada-injetado em polipropileno estabilizado contra radiações UV, Lente da fotocélula policarbonato			



14	300	UNID.	Tomada para relé fotoelétrico, Tensão: 100 ~ 240VCA 50-60Hz 10A, Corpo externo e receptáculo-injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, Alça de fixação- aço galvanizado a fogo, giro da tomada 360° Porca de fixação do corpo a alça polipropileno preto estabilizado contra radiações UV,			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE II**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UNID.	Fita isolante de PVC auto-extinguível à chama-antiflam, não perecível, L: 19mm C: 20m E: 0,13mm Cor: preto			
02	50	UNID.	Fita autofusão até 69 KV C:10m L: 19mm E: 0,76mm			
03	400	METROS	Fio sólido unipolar 1 x 1,5 mm <sup>2</sup> Condutor: Fio de cobre nu, têmpera mole Forma: redonda Encordoamento: classe 1( sólido ) Isolação: camada interna de PVC Composto termoplástico ST1 Antiflam I Camada externa de PVC Composto termoplástico ST1 Antiflam II, nas cores: preto, azul e vermelho Extra deslizante 750V			
04	500	METROS	Fio sólido unipolar 1 x 2,5 mm <sup>2</sup> Condutor: Fio de cobre nu, têmpera mole Forma: redonda Encordoamento: classe 1( sólido ) Isolação: camada interna de PVC Composto termoplástico ST1 Antiflam I Camada externa de PVC Composto termoplástico ST1 Antiflam II, nas cores: preto, vermelha e branca Extra deslizante 750V			
05	500	METROS	Fio sólido unipolar 1 x 4,0 mm <sup>2</sup> Condutor: Fio de cobre nu, têmpera mole Forma: redonda Encordoamento: classe 1( sólido ) Isolação: camada interna de PVC Composto termoplástico ST1 Antiflam I Camada externa de PVC Composto termoplástico ST1 Antiflam II, nas cores: preto, vermelha e branca Extra deslizante 750V			
06	300	METROS	Fio cordão paralelo flexível 2x1,5 mm <sup>2</sup>			
07	300	METROS	Fio cordão torcido flexível 2x4,0 mm <sup>2</sup>			
08	300	METROS	Fio de alta temperatura			
09	300	METROS	Cabo multiplexado auto-sustentado duplex 1 x 1 x 10 +10 Condutor fase e Condutor neutro - Cabo de alumínio (CA) isolado (7fios) Isolação-polietileno reticulado (XLPE) 90°C Classe de tensão de 0,6/1KV			
10	200	METROS	Cabo multiplexado auto-sustentado duplex 4 x 16mm <sup>2</sup> 3 Condutor fase e 1 Condutor neutro - Cabo de alumínio (CA) isolado. Isolação-polietileno reticulado (XLPE) 90°C Classe de tensão de 0,6/1KV			
11	300	METROS	Cabo rígido em cobre 1x10mm preto			
12	200	METROS	Cabo rígido em cobre 1x10mm azul			
13	500	METROS	Cabo de cobre para aterramento			
14	200	UNID.	Conector de derivação perfurante de aperto simultâneo, confeccionado em polímeros de alta resistência mecânica, contatos dentados de cobre com acabamento superficial Principal 10-95 Derivação 1,5-10mm <sup>2</sup>			



15	500	UNID.	Braço para luminária de IP Corpo em tubo e chapa de aço, Reto com sapata, zincado por imersão a quente > 70 micra, Ø externo 25 mm			
16	200	UNID.	Braço curvo de 3,00 metros com sapata para iluminação pública IP corpo em tubo e chapa de aço, curvo com sapata, zincado por imersão a quente > 70 micra, Ø externo 1"			
17	400	UNID.	Luminária aberta para iluminação pública, com corpo óptico em chapa de alumínio 1,2mm acabamento anodizado, pescoço em liga de alumínio injetado com acabamento pintado em esmalte, para encaixe em braço de Ø 25,4mm, soquete de porcelana reforçada vitrificada com rosca E-40, focalizador ajustável em alumínio, cabos de ligação Ø 1,5mm isolados, pontas decapadas e estanhadas com blocos terminais			
18	400	UNID.	Luminária bora: características: corpo alumínio repuxado, difusor acrílico injetado, transparente de alta resistência a impacto, refletor alumínio polido quimicamente anodizado e selado; equipamentos auxiliares: incorporado internamente à luminária, dispositivo de fechamento: parafusos de aço inoxidável: instalação: fixadas através de rosca interna gás ¾ na parte superior da luminária.			
19	400	UNID.	Luminária Phoenix características: alumínio injetado; difusor: Phoenix vidro plano temperado; refletor: alumínio polido quimicamente adonizado e selado; equipamentos auxiliar: incorporados internamente à luminária, com tomada para relé, conjunto óptico, presilha de aço inoxidável frontal, alojamento: parafusos de aço galvanizados com porca borboleta. Pintura eletrostática na cor vermelha.			
20	300	UNID.	Luminária pública fechada, corpo refletor em liga de alumínio fundido, pintado internamente na cor branca. Núcleo central com alojamento para equipamento elétrico com tampa na parte superior. Com montagem para 4 pétalas, fixadas em topo de poste reto de 60,3 mm l. Difusor moldado em acrílico liso transparente. Soquete de porcelana rosca E-40. Acabamento: pintado com esmalte sintético na cor cinza martelado. Certificado INMETRO.			
21	20	UNID.	Projektor fechado, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em chapa de aço galvanizado, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza.			
22	500	UNID.	Cinta para poste circular 200x09 Fabricada em aço carbono 1010/1020 galvanizada a fogo. Utilizada para sustentação de acessórios em poste de concreto ou madeira. Composta de 2 pares mais 2 parafusos com porcas.			
23	400	UNID.	Isolador de porcelana marrom de baixa tensão para rack S1 de alta qualidade 72x72mm. Certificado INMETRO.			
24	400	UNID.	Rack S1 reforçado Armação PressbowRex – 1 Isolador			
25	400	UNID.	Porta lâmpada em termoplástico, com rabicho, soquete em latão, vedação para uso ao tempo, 100Watts, 250V E-27			
26	400	UNID.	Porta lâmpada em porcelana, E-27 4 A 250 V			
27	200	UNID.	Porta lâmpada em porcelana, E-40 16 A 500 V			



28	50	UNID.	Disjuntor unipolar de 20 amperes			
29	50	UNID.	Disjuntor unipolar de 30 amperes			
30	50	UNID.	Disjuntor unipolar de 40 amperes			
31	50	UNID.	Disjuntor unipolar de 50 amperes			
32	50	UNID.	Disjuntor unipolar de 60 amperes			
33	10	UNID.	Disjuntor unipolar de 100 amperes			
34	100	UNID.	Disjuntor tripolar de 100 amperes			
35	70	UNID.	Disjuntor tripolar de 70 amperes			
36	70	UNID.	Disjuntor tripolar de 60 amperes			
37	100	UNID.	Disjuntor tripolar de 50 amperes			
38	400	UNID.	Bocal de louça base E 27- corrente 4 A – tensão 250 V			
39	100	UNID.	Fita isolante de PVC auto-extinguível à chama-antiflam, não perecível, L: 19mm C: 20m E: 0,13mm Cor: preto,normaeuropéia nº. 60454-3-1. Certificado pelo INMETRO / ISO 9001			
40	20	ROLO	Fita Isolante Autofusão, Conforme Norma ASTM-D-4388 rolo 10m de comp., largura 19mm, espessura 0,76mm			
41	01	ROLO	Solda Branca 500gramas 63 Estanho – 37 Chumbo – 0,5mm No Clean			
42	100	UNID.	Conector para haste de aterramento reforçado para cabo de cobre.			
43	100	UNID.	Disjuntor tripolar de 40 amperes			
<b>TOTAL</b>						

### LOTE III

ITEM	QTD	UNI D.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100	UNID.	Ante corrosivo			
2.	10	KG	Corda de nylon			
<b>TOTAL</b>						

### LOTE IV

ITEM	QTD	UNI D.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID.	Alicate universal de 8" , fabricado em aço cromo vanádium, cabo isolado de acordo com norma NBR 9699 para 1000volts, anti-eslizantes e com abas protetoras, similar a Belzer			
02	10	UNID.	Alicate bomba d'água 12", fabricado em aço cromo vanádium com acabamento niquelado,sistema de regulagem por ranhuras, cabo isolado de acordo com norma NBR 9699 para 1000 volts, anti-deslizante e com abas protetoras, similar a Belzer			
03	05	UNID.	Bolsa de ferramentas 20 bolsos para electricista. Costura com dupla camada de tecido resistente. Rebites no pesponto. Nylon reforçado na costura, 2 bolsos frontais para trenas e teste de voltagem, 3 bolsos grandes para chaves de vários tamanhos, 12 bolsos para cortador, chaves e alicate. Comprimento: 22,5 cm, Largura: 8,75 cm, Altura: 32,50 cm. Peso: 700g.			
04	02	UNID.	Escada de fibra extenssiva de 7,20 m.			
05	02	UNID.	Escada de fibra de abrir de 4 degraus			
06	03	UNID.	Escada de fibra de abrir de 8 degraus			



07		UNID.	Jogo de chave fenda e Phillips – com 10 chaves, sendo: 06 chaves Fenda: 1/8x2", 3/16x3", 3/16x6", 1/4x4", 1/4x6" e 1/4x1-12", 04 chaves Phillips: #0x2", #1x4", #2x4" e #2x1-1/2", fabricada em aço cromo vanadium, haste níquelada e cromada com ponta fostatizada, cabo ergonômico, largura da ponta igual ao diâmetro da haste, similar a Gedore.			
08	100	UNID.	Parafuso máquina cabeça quadrado galvanizado com porca para fixação de luminárias 8"x5/8			
09	200	UNID.	Parafuso máquina cabeça quadrado galvanizado com porca para fixação de luminárias 10"x5/8			
10	100	UNID.	Parafuso máquina cabeça quadrado galvanizado com porca para fixação de luminárias 12"x5/8			
11	5	UNID.	Chave para teste digital 12v a 500v alternada, continuada elétrica.			
12	2	UNID.	Alicate Amperímetro-Voltímetro-Digital, digital Ohmímetro Digital Profissional, certificado INMETRO, similar minipa.			
<b>TOTAL</b>						

**LOTE V**

ITEM	QTD	UNI D.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID.	Fita sinalizadora zebraada nas cores preto e amarelo, rolo com 200m de comprimento x 7 cm de largura			
02	10	PARE S	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural p/ eletricista, curtida ao cromo, com reforço palmar interno, modelo 05 dedos corte gunn, tipo eletricista, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés verde, costurada c/ linha de nylon 30 3 40, largura da palma 12,5 cm, comprimento total 25 cm, obs: variação mais ou menos 5 cm.			
03	10	PARE S	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural p/ eletricista, curtida ao cromo, com reforço palmar interno, modelo 05 dedos corte gunn, tipo eletricista, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés verde, costurada c/ linha de nylon 30 3 40, largura da palma 12,5 cm, comprimento total 45 cm, obs: variação mais ou menos 5 cm.			
04	06	PARE S	Calçado de segurança tipo botina para eletricista, confeccionado em couro de vaqueta curtido ao cromo na cor preta, palmilha anti-bacteriana, solado e entre - sola em poliuretano bidensidade injetado na cor preta, solado com desenho. 3 PARES Nº. 37, 6 PARES Nº. 39, 5 PARES Nº. 40, 4 PARES Nº. 41, 2 PARES Nº 42, 2 PARES Nº 43.			
05	05	PARE S	Luva de segurança de cinco dedos confeccionada em couro bovino tipo raspa, com reforço interno nos dedos e palma e reforço externo entre os dedos polegar e indicador. Possui cano.			
06	02	PARE S	Luva de borracha classe 0, 5.000 V. tensão máxima para uso em (volts) 1.000v, tamanhos 9"(229mm) 9,5"(241mm) 10"(254mm). Comprimento: 356 mm +/-13. Norma ANSI/ASTM D120.95			
07	02	PARE S	Cinto paraquedista em cadarço de material sintético(poliéster); <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 meias-argolas duplas em aço inox para posicionamento na cintura;</li><li>• 01 meia-argola simples em aço inox nas</li></ul>			



			<p>costas para risco de queda;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura;</li><li>• 05 fivelas duplas de aço inox para ajuste(pernas, cintura e ombro);</li><li>• Regulador de ajuste peitoral;</li><li>• Porta-ferramentas;</li><li>• Almofada de 130 mm para proteção lombar;</li><li>• Almofada de 50 mm para proteção das pernas.</li></ul>			
08	04	UNID.	Capacetes de segurança azul com jungular ajustável, Padrão Coelba.			
09	06	UNID.	Cone de sinalização produzido em poliestireno, na cor preto com faixas amarelas, 75 cm de altura com base estrelada.			
10	02	UNID.	Cinto de segurança em couro com sobre cinto confeccionado em cadarço de nylon amarelo, revestimento em espuma, 02 argolas em "D", porta ferramentas.			
11	02	UNID.	Talabarte confeccionado em couro duplo, 02 ganchos retangulares forjado, regulador para ajuste e fivela de 01 pino.			
12	02	UNID.	Bastão de manobra telescopia-seção triangular-VTT. Atender integralmente às normas ASTM F-1826-00.			
13	02	UNID.	Trava-queda em aço, duplo travamento no corpo, utilizado para corda de poliamida 12 mm, mola de posicionamento , extensão em nylon.			
14	04	UNID.	Óculos de proteção modelo Rio de Janeiro, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Cor: Fumê.			
<b>TOTAL</b>						

#### LOTE VI

ITEM	QTD	UNI D.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNID.	Poste de concreto armado seção duplo T para rede de distribuição padrão COELBA 200 x 09,00Topo 120 x 100 mm Base 264 x 190 mm "A" NBR 8451 NBR 8452			
02	100	UNID.	Poste de concreto armado circular para iluminação de praças e jardim padrão COELBA 200 x 09,00Topo 120 x 100 mm Base 264 x 190 mm "A" NBR 8451 NBR 8452			
03	50	UNID.	Poste de concreto armado seção duplo T para rede de distribuição padrão COELBA 200 x 07,00Topo 120 x 100 mm Base 264 x 190 mm "A" NBR 8451 NBR 8452			
<b>TOTAL</b>						

#### LOTE VII

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	UNID	Bocal de louça base E 27- corrente 4 A – tensão 250 V			
02	100	UNID	Fita isolante de PVC auto-extinguível à chama-antiflam, não perecível, L: 19mm C: 20m E: 0,13mm Cor: preto,norma européia nº. 60454-3-1. Certificado pelo INMETRO / ISO 9001			





03	20	ROLO	Fita Isolante Autofusão, Conforme Norma ASTM-D-4388 rolo 10m de comp., largura 19mm, espessura 0,76mm			
04	01	ROLO	Solda Branca 500gramas 63 Estanho – 37 Chumbo – 0,5mm No Clean			
05	100	UNID.	Conector para haste de aterramento reforçado para cabo de cobre.			
<b>TOTAL</b>						

### LOTE VIII

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	ROLO	Fio, 2 <sup>1/2</sup> mm flexível, rolo com 100mts			
2	05	ROLO	Fio, 4mm flexível, rolo com 100mts			
3	05	ROLO	Fio, 6mm flexível, rolo com 100mts			
4	30	UND	Lâmpada alógena de 300 watts			
5	20	UND	Lâmpada alógena de 500 watts			
6	20	UND	Luminárias p/ lâmpadas alógenas, 500 watts			
7	20	UND	Postes, 7x200.			
8	50	UND	Tomada interna c/ acendedor, de embutir universal, simples, fosforescente, redonda, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificação INMETRO, conforme NBR 6147			
9	50	UND	Tomada interna de embutir universal, simples, fosforescente, redonda, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificação INMETRO, conforme NBR 6147			
<b>TOTAL</b>						

**2.1.** Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Igaporã, Estado da Bahia, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

**2.2** A marca dos bens ofertados, deverão ser informados na proposta.

**2.3** Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressas, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.

### 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

**3.1.** Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**3.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3.3.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

### 4. Recebimento dos Objetos:

**4.1.** Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:



---

**4.1.1.** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.

**4.1.2.** Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

**4.1.3.** Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

**4.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução desta ATA, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**4.1.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

## **5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**5.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2018**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE LICITAÇÃO:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (XX)</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LOTE . . . :</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA/Referência</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS</b>						

Local e data

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ:**  
**CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2018**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**CREDENCIAL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) \_\_\_\_\_, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. \_\_\_\_/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ:**  
**CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2018**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2018**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2018**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2018**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública da sede do município de Igaporã, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública da sede do município de Igaporã, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0014/2018**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;



d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira** – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 0014/2018**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

#### **MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_. (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 0014/2018**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0014/2018**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0014/2018**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta:** O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:



Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

**Subcláusula Segunda:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0014/2018**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
  - a) - não assinar a ata de registro de preços;
  - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;



---

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

**Subcláusula Quarta:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

**Subcláusula Quinta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.



**Subcláusula Sétima:** Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Oitava:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Nona:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Décima:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09  
José Suly Fagundes Netto  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





## MINUTA DO CONTRATO

CT-0 \_\_\_-18-FMS

PL- \_\_\_-18PP-FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ /BA E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_--, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, representada por sua sócia(proprietária) \_\_\_\_\_, brasileira, profissão, portadora do RG: \_\_\_\_\_ e CPF(MF) \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. \_\_\_/2018, para Registro de Preços, do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº. 0\_\_\_/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato para FORNECIMENTO, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pela Lei nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_/2018, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº041 de 17/01/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial para Registro de preços nº \_\_\_/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo Administrativo nº \_\_\_/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para \_\_\_\_\_, em atendimento \_\_\_\_\_, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

§ 1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos de acordo com o fornecimento do objeto e atestado pela autoridade responsável.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

O prazo de vigência do presente contrato é até do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.



---

## CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12(doze)** meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;



- 
- n) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
  - o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
  - p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
  - q) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
  - r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA**

A forma de entrega é de **aquisição parcelada**, de acordo a solicitação da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Igaporã/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Igaporã/BA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não



tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do entrega do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que



haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do entrega do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Igaporã/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09  
José Suly Fagundes Netto  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:  
RESPONSÁVEL  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_